



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PROJETO DE LEI N.º 011/2015

De 25 de março de 2.015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, A ALIENAR BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, faz saber que câmara municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, o imóvel situado à Rua João Pessoa, esquina com a Avenida Marechal Rondon, matriculado sob n. 4.833, em data de 19/06/1962 do 1º Serviço Notarial de Registro de Imóveis, Protestos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Guiratinga – MT, de propriedade do Município de Guiratinga, situado no lote n. 11 da quadra “A”, medindo 13,80 mts de frente para a Avenida Marechal Rondon, 23,00 mts pelo lado direito, limitando-se com a Rua João Pessoa, 23,00 mts pelo lado esquerdo, limitando com parte do mesmo lote, e 13,80 mts nos fundos, limitando também com parte do mesmo lote.

Art. 2º O preço mínimo exigido no procedimento de alienação não poderá ser inferior ao da avaliação procedida pela comissão de avaliação.

Art. 3º Os documentos de alienação do imóvel referido no art. 1º serão transferidos obedecendo à legislação federal em vigor e aplicável a espécie.

Art. 4º O bem imóvel referido nesta lei fica desafetado dos fins anteriormente previstos para os quais foram instituídos e adquiridos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal, Guiratinga, 25 de março de 2.015.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PROJETO DE LEI N.º 011/2015

De 25 de março de 2.015

M E N S A G E M

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores;

Submetemos a sábia apreciação e aprovação do projeto de lei supra epigrafado, que autoriza o poder executivo a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, o imóvel situado à Rua João Pessoa, esquina com a Avenida Marechal Rondon, matriculado sob n. 4.833, em data de 19/06/1962 do 1º Serviço Notarial de Registro de Imóveis, Protestos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Guiratinga – MT, de propriedade do Município de Guiratinga, situado no lote n. 11 da quadra “A”, medindo 13,80 mts de frente para a Avenida Marechal Rondon, 23,00 mts pelo lado direito, limitando-se com a Rua João Pessoa, 23,00 mts pelo lado esquerdo, limitando com parte do mesmo lote, e 13,80 mts nos fundos, limitando também com parte do mesmo lote.

Tal iniciativa se torna necessária, haja vista que o prédio da Rua João Pessoa, onde funcionou no passado a sede da prefeitura, está sem serventia para qualquer tipo de atividade devido a sua quase total deterioração da construção pela ação do tempo e pelo abandono.

Vender aquele "terreno", haja vista que o prédio está praticamente todo deteriorado, torna-se necessário já que suas características servem adequadamente para a área comercial podendo ser aproveitado para tanto pela iniciativa privada.

Por outro lado, os valores advindos de sua alienação poderão ser investidos pela atual administração em aquisição de novos bens ou ampliação de outros existentes.

Assim sendo, espero, que seja o presente projeto de lei analisado e aprovado pelos nobres Edis dessa augusta casa de leis.

Atenciosamente.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com